



ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA N° 0022/25- PG
LICITAÇÃO BB N° 1074418**

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARANHÃO

OBJETO:

O PRESENTE TERMO DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDAS DE LOCOMOÇÃO DE PESSOAL E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ADMINISTRAÇÃO E DO SESC CAXIAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da aquisição, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc N° 1593/2024.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

2.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

2.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

2.4. Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido de compras, emitida pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital.

2.5. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

2.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

2.8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto no subitem a seguir:

2.8.1 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos itens e efetuar sua devolução à Contratada, para que está os substituam sem quaisquer ônus ao Contratante.

2.9. Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

2.10. Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

2.11. Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

2.13. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

3. PRAZOS

3.1 O prazo para entrega dos veículos dever ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido formal.

3.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa CONTRATADA, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Serviço Social do Comércio – Sesc.

3.3 O veículo deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

3.4 Prazo de garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano, a contar da data de entrega, onde a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir, sem custo adicional, qualquer aparelho, equipamento e peça que apresente defeito de fabricação.

3.5 É de responsabilidade da CONTRATADA intermediar junto ao fabricante a substituição de aparelhos, equipamentos e peças, caso apresentem defeitos técnicos de fabricação num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação em tal sentido, podendo ser prorrogado caso haja justificativa e seja acordado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do período de garantia.

3.6 O descumprimento dos prazos previstos, implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

4. LOCAL, DIAS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O fornecedor deverá atender às demandas de entrega de materiais nas Unidades do Sesc com a apresentação das notas fiscais devidamente preenchidas, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital. Tais informações estarão especificadas na ordem de compra.

4.2. As entregas deverão ser realizadas nas Unidades do Sesc Maranhão:

a) **Sesc Administração:** Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza – Av. Dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II - CEP 65.075-650

b) **Sesc Caxias:** Praça Cândido Mendes, 131 - Centro – Caxias MA CEP 65600-010.

4.3 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que a venda seja realizada com esmero e perfeição, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.4 Após o veículo dar entrada no estabelecimento, o fornecedor vencedor deverá emitir “check-list” de inspeção veicular, concedendo uma cópia ao Setor de Transporte do Serviço Social do Comércio - Sesc.

4.5 O veículo que não esteja de acordo com o solicitado, será recusado e devolvido de imediato.

4.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos referente a garantia dada pelo fornecedor e fabricante.

4.7 Comunicar imediatamente o Serviço Social do Comércio - Sesc quaisquer irregularidades ou dificuldades que impossibilite a execução do objeto lícitado.

4.8 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

4.9 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do veículo substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelo Sesc Maranhão, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente preenchidos, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

5.2. O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da nota fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal atestada pela fiscalização do Sesc Maranhão, sendo que, nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

5.3. Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa vencedora do certame deverão estar indicados no corpo da nota fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc Maranhão no ato do fornecimento do objeto.

5.5. Não será efetuado nenhum pagamento à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

5.6. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

5.7. Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc Maranhão, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

5.8. Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

5.9. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à empresa vencedora.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc N° 1593/2024.